



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS AÇÕES, CAMPANHAS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAMBIRA/SE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/09/2026 as 09h00min (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

Sim



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.278.364/0001-54, com sede na Jose Bernardo da Costa, S/N, Município de Macambira, Estado de Sergipe neste ato representado por seu Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeiro, o Senhor **ALEX CRUZ BATISTA**, designado através da Portaria nº 01/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº. 024/2026, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **modo de disputa “ABERTO”**, através do **www.licitanet.com.br** mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1 A sessão pública será realizada no site **www.licitanet.com.br**, nas seguintes condições:
- 1.2 **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DO CERTAME: Dia 04/09/2026 às 09:00 (nove horas).**
- 1.3 **EDITAL:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura de Macambira e ainda através do site **www.licitanet.com.br** ou no endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE.
- 1.4 Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo pregoeiro.

2.0 OBJETO:

- 2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS AÇÕES, CAMPANHAS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAMBIRA/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.
- 2.2 O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 2.3 Não serão aceitas as ofertas de lances que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
 - a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde/SE
 - b) **ORGÃOS PARTICIPES:** Não
- 2.4.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços registrados.

2.5. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 2.5.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.5.2. Para fins do disposto no item anterior, o **orçamento estimado da contratação permanecerá sob sigilo**, não sendo tornado público antes da definição do resultado do julgamento das propostas, ressalvada a sua disponibilização aos órgãos de controle, quando cabível. Durante a fase de lances e/ou de negociação, caso o Agente de Contratação entenda necessário para a adequada condução do certame e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, os valores estimados poderão ser informados aos licitantes, especialmente para fins de orientação da negociação e aferição da aceitabilidade dos preços ofertados.

2.5.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3.0 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO JUNTO AO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE:

3.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos disponibilizados pela plataforma;

3.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante;

3.4 manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata;

3.5 de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** ou ao **Fundo Municipal de Saúde** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: WhatsApp (34) 3014-6633 e (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br / comercial@licitanet.com.br.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma **LICITANET** conforme **item 3** e **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Os itens destinam-se à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as demais disposições legais aplicáveis ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2. Será concedido cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014).

4.6.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, prevendo, ainda, que em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa, conforme disposto no Art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021.

4.6.4. No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens **4.7.2** e **4.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço e bens que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

4.13. A vedação de que trata o item **4.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e DECLARAÇÕES DO SISTEMA:

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio da **Plataforma LICITANET**, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em declaração anexa aos documentos de habilitação, que

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. a condição para participação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio que comprove a condição de enquadramento nos termos do art. 104 da Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC, **emitida no ano em curso**;

5.5.4 no caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor, é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros não havendo óbice, ainda assim, que a Junta Comercial emita certidão das informações constantes do seu cadastro sobre o microempreendedor individual;

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se **responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios** diante da



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ressalvado erro grosseiro.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da **Plataforma LICITANET**, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor / desconto consignado no registro

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

7.9. Durante a realização da sessão pública, na fase de lances, fica estabelecido que apenas serão aceitos lances com até **duas casas decimais**. Os licitantes estão, portanto, obrigados a observar essa condição ao formalizarem seus lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial por



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

intermédio da plataforma. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.19.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a proposta reajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.20. Do Direito de Preferência

7.20.1. Nos termos do Decreto Municipal nº. 024/2026, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** da melhor oferta válida, nos seguintes termos

7.20.1.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelo microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço ofertado, após a aplicação do benefício geral.

7.20.1.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

7.20.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor

7.20.1.4. Ha hipótese da não aceitação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item **7.20.1.3**, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **7.20.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

7.20.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item **7.20.1.2**.

7.20.1.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação

7.20.1.7. A não participação e efetiva representação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens **7.20.1.3** e **7.20.1.4**.

7.20.1.8. Para efeitos da aplicação do direito de preferência de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal nº.024/2026, considera-se:

7.20.1.8.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município de Macambira/SE

7.20.1.8.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos, através das regiões geográficas imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Itabaiana, Malhador, Moita Bonita, São Domingos, Frei Paulo e Pedra Mole.**

7.20.1.9. Ao final dos lances, será solicitado pelo pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta ofertada para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

7.20.1.9.1. Não será adjudicado o item ao Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.20.1.9.2. O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

7.21. Após aplicado a margem de preferência e a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no **item 4.8.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno (<https://macambira.se.gov.br/portalttransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo>).

8.1.4. As consultas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica manda pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Exceto a consulta do item 8.1.3.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de **seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/18, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/18, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/18, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **5.5** e subitens

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/22.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).

8.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à comprovação de exequibilidade do preço ofertado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da oferta. Esse prazo poderá ser ampliado conforme a quantidade de itens a serem comprovados e a critério do Pregoeiro, mediante justificativa registrada no chat ou poderá ser prorrogado também mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

8.10.1. Sempre que a proposta apresentada for considerada potencialmente inexequível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante será convocado para comprovar a sua exequibilidade, no prazo de **2 (duas) horas**, ou na forma definidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação.

8.10.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, o licitante deverá apresentar documentação idônea que demonstre a viabilidade econômica e financeira da proposta, podendo incluir, entre outros, conforme o objeto da contratação

a) planilha de composição de custos e formação de preços, detalhando todos os insumos, encargos, tributos, despesas indiretas, margens de lucro e demais componentes relevantes, juntamente com suas notas fiscais de compra ou venda e/ou documento equivalente;

b) notas fiscais, contratos anteriores, tabelas de custos oficiais ou referenciais de mercado com suas memórias de cálculo que evidencie a compatibilidade dos custos com o objeto licitado.

8.10.3. A ausência de apresentação da documentação solicitada, a apresentação incompleta ou a demonstração insuficiente da exequibilidade da proposta ensejará a sua desclassificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.10.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações prestadas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

8.10.5. A análise da exequibilidade será realizada com base em critérios objetivos, considerando as condições do mercado, a natureza do objeto, os custos envolvidos e as peculiaridades da execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica e declarações, deverá ser anexada na plataforma LICITANET conforme exigido no Anexo II do Edital no prazo máximo de até 2 (DUAS) HORAS após o julgamento das propostas de preços.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, ou por cópia autenticada em cartório EXCLUSIVAMENTE por meio da plataforma LICITANET na aba HABILITANET. Não será aceito o recebimento via correios

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio da plataforma LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/18, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/18, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/22, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.1.1.**

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

10.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

10.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Formalização e cadastro de reserva:

13.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

13.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

13.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 13.2 e subitem 13.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 13.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

13.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços registrados.

13.3.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência da ARP, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente registrado, desde que observados:

13.3.2 que o quantitativo inicialmente previsto na ARP não tenha sido integralmente exaurido até o termo final de sua vigência;

13.3.3 que a prorrogação seja formalizada dentro do período de vigência da própria ARP;

13.3.4. que reste comprovado, mediante análise técnica ou pesquisa de mercado, que o preço registrado permanece vantajoso à Administração;

13.3.5. que a justificativa para o restabelecimento do quantitativo evidencie que tal medida constitui a solução que melhor satisfaz ao interesse público; e

13.3.6. que exista previsão expressa acerca dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ARP.

13.3.7 O restabelecimento dos quantitativos, quando admitido, não configura novo registro de preços, mas simples recomposição do saldo originalmente fixado, devendo ser formalizado mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído.

Preços Registrados:

13.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

13.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

13.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados

13.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

13.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

13.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

13.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital.

14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Fundo Municipal de Saúde, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Secretaria de Finanças devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

16.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

16.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

16.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Fundo Municipal, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

17 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

17.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

17.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

17.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

17.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do pedido da documentação.

18 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, no caso de fornecimento, descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 19.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

19.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;

c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;

d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;

e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

19.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

19.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

19.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

19.8 A sanção prevista no inciso III do item 19.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Macambira/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.9 A sanção prevista no inciso IV do item 19.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.1 será precedida de análise jurídica;

19.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

19.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.13. A aplicação das sanções previstas no item 19.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos;

20.2 Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

20.3 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

21 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

21.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

21.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

21.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

21.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

21.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 19.1 deste edital, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

21.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

22 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2 Aimpugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

22.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente do Fundo Municipal de Saúde;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município.

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 26.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 26.15. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 26.17. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Portal da Transparência do Município;
- 26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 26.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 26.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 26.22. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:
- I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
- II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

- 26.23.1 ANEXO I – Termo de Referência.
- 26.23.2 ANEXO II - Documentos Necessários para Habilitação, e
- 26.23.2 ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preço.

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo do Brito/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macambira/SE, 19 de agosto de 2026

ALEX CRUZ BATISTA
Agente de Contratação - Designado Pregoeiro - Portaria nº 01/2025



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente TERMO DE REFERÊNCIA destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da aquisição pública em apreço.

Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público no fornecimento em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS AÇÕES, CAMPANHAS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAMBIRA/SE**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, tendo em vista que suas especificações, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O objeto em questão caracteriza-se como fornecimento sob demanda, de forma parcelada, tendo em vista que a produção e entrega dos materiais gráficos ocorrerão conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE e por suas unidades de saúde.

Embora se trate de uma demanda recorrente ao longo do período de contratação, os quantitativos e momentos de solicitação poderão variar de acordo com as necessidades administrativas, assistenciais, educativas e institucionais, não sendo necessária a disponibilização contínua ou ininterrupta dos serviços

1.4 Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de materiais e impressos gráficos diversos destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE e de suas unidades, sendo esses materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais, educativas e institucionais relacionadas aos serviços públicos de saúde.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A demanda contempla itens que não foram abrangidos pelo processo de contratação anterior, no qual o Fundo Municipal de Saúde participou como órgão partícipe, sendo necessária a realização de novo procedimento para atender às necessidades específicas identificadas pela Saúde, sem caracterizar duplicidade de contratação.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, interesse público, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 5º, bem como nas disposições do art. 18, que orientam o adequado planejamento e caracterização da necessidade da contratação.

Os materiais gráficos são necessários para o suporte às rotinas administrativas e assistenciais, organização de registros, identificação, divulgação de informações, realização de campanhas, ações educativas e demais atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao assegurar os materiais necessários ao adequado funcionamento das unidades de saúde e à execução das ações e serviços públicos de saúde, contribuindo para a continuidade, organização e eficiência do atendimento prestado à população.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na produção, impressão e confecção de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE e de suas unidades de saúde, com fornecimento sob demanda e de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, podendo ser operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, caso seja demonstrada sua adequação e vantajosidade.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a definição das especificações técnicas dos materiais gráficos, observando critérios de qualidade, durabilidade e adequação à finalidade de cada item, passando pela produção, acabamento, acondicionamento e entrega, até a utilização dos materiais pelas unidades de saúde.

Durante a execução, busca-se assegurar a qualidade e padronização dos materiais, o atendimento às especificações estabelecidas e a adequada execução das demandas, permitindo que a produção ocorra de acordo com a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Saúde e evitando a aquisição antecipada de materiais em quantidade superior ao necessário.

Quanto aos aspectos ambientais, deverão ser observadas práticas que contribuam para o uso racional de papel, tintas e demais insumos empregados na produção gráfica, bem como a adequada destinação dos resíduos gerados no processo produtivo, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

As demais informações referentes à descrição detalhada da solução encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21).

4.1 Natureza do Objeto:

4.1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para a produção, impressão e confecção de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das atividades administrativas, assistenciais, educativas, informativas



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e institucionais do Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE e de suas unidades de saúde, com fornecimento sob demanda e de forma parcelada.

4.1.2 Os materiais e serviços objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, incluindo características, dimensões, materiais, acabamentos, formas de impressão e demais requisitos aplicáveis a cada item.

4.1.3 A contratação possui caráter recorrente, considerando que o Fundo Municipal de Saúde apresenta demandas periódicas relacionadas à produção e utilização de materiais gráficos necessários ao desenvolvimento de suas atividades administrativas, assistenciais, educativas e institucionais. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, não implicando disponibilização contínua ou ininterrupta dos serviços.

4.1.4 Os materiais deverão ser confeccionados com qualidade compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com os padrões de aceitabilidade definidos pela Administração. Constatada qualquer inadequação, defeito, alteração ou desconformidade em relação às especificações, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição dos materiais, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

4.1.5 Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com a legislação vigente e atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, salvo autorização prévia e expressa da Administração, quando tecnicamente justificável.

4.3. Da Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Da Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1.1. Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis;

4.4.1.2. Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4.1.3. Utilizar-se de equipamentos adequados e modernos para que não haja percas na qualidade das impressões.

4.5. Início da Execução dos serviços:

A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento pela Administração Municipal, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os fornecimentos serão precedidos por solicitações encaminhadas pela COTRATANTE, via e-mail, com nota de empenho ou autorização de fornecimento, com as especificações do material demandante, descrição do local,



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

horário e demais informações necessárias à execução do objeto. A entrega deverá ser realizada até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho.

5.2. O design e a arte dos materiais gráficos serão montados pela empresa contratada devendo ter seu aceite antes, da confecção, pela Secretaria de Saúde.

5.3. Para os itens que necessitem de elaboração de arte gráfica, a Contratada deverá apresentar a arte para análise e aprovação da Secretaria requisitante. Após a aprovação da arte e emissão da Autorização de Fornecimento, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, no local indicado pela Secretaria solicitante.

5.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais.

5.5 Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderão ser solicitados prazos inferiores ao estabelecido, cuja viabilidade de atendimento será analisada em conjunto com a Contratada.

5.6. Para os serviços de plotagem de veículos, o deslocamento dos veículos até a sede da Contratada será de responsabilidade da Contratante, em datas e horários previamente ajustados entre as partes.

5.7. Os materiais gráficos fornecidos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da Contratada ou apresentarem defeitos de impressão, acabamento ou qualidade inadequada, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Após a verificação e estando os materiais em conformidade com as exigências estabelecidas, o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato. Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada deverá promover as adequações necessárias para atendimento integral das condições estabelecidas pela Administração Pública.

5.9. Os materiais gráficos serão recebidos definitivamente no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade, qualidade, quantitativos e demais especificações exigidas, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.10. Na hipótese de a verificação prevista no item anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo ocorrerá automaticamente após o decurso do referido prazo, desde que não haja manifestação formal da Administração quanto à existência de irregularidades no objeto fornecido.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.13. A contratada deverá se responsabilizar pelas seguintes obrigações:

5.13.1. Capacidade de fornecer materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional;

5.13.2. Fornecer o material de acordo com a demanda da Secretaria solicitante atendendo os formatos exigidos neste documento;

5.13.3. Utilizar materiais e técnicas de impressão que atendam aos padrões de qualidade;

5.13.4. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

5.13.5. Fornecer sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.14 Obrigações da Contratada

Durante a execução contratual, a contratada deverá:

- I – Fornecer os materiais conforme marca, especificação, quantidade e valores adjudicados;
- II – Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega;
- III – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Reparar integralmente danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão na execução do contrato;
- V – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência contratual;
- VI – Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável;
- VII – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento;
- VIII – Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quando aplicável.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 Do Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal.

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

8.1.1 Da apresentação das propostas: preço da unidade de fornecimento, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da licitação.

8.1.2 Da análise e do Julgamento das Propostas

A análise das propostas levará em conta o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.2 Regime de Execução

8.5.5 O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário com fornecimento parcelado.

8.3 Modo de Disputa

8.5.5 Modo de disputa – Aberto

8.4 Do Direito de Preferência

8.4.1. Deve-se conceder o direito de preferência de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados local e regionalmente, conforme Decreto Municipal nº. 024/2026, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional.

8.4.2. Para efeitos da aplicação do direito de preferência de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal nº.026/2026, considera-se:

8.4.2.1. Âmbito local – sede e limites geográficos deste Município de Macambira/SE

8.4.2.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos, através das regiões geográficas imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Itabaiana, Malhador, Moita Bonita, São Domingos, Frei Paulo e Pedra Mole.**

8.4.2.3 A existência de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regional, foi constatada através de consulta ao sítio eletrônico do SEBRAE, através do link://datasebrae.com.br/totaldeempresas.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.5.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.5.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.5.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.5.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.5.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Os documentos relacionados nos subitem 8.5.2.1 a 8.5.2.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

8.5.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2.10. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.2.11. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.2.12. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3.3. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

8.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.4.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.5.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.5 DECLARAÇÕES

8.5.5.1 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

8.5.5.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

8.5.5.3. Declaração dos licitantes quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

8.5.5.4. Declaração dos licitantes que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

8.5.5.5. Declaração de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5.5.6. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída pelas apresentadas eletronicamente em campo próprio do sistema de pregão, reproduzindo assim, uma declaração única.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

As quantidades estimadas foram definidas com base nas demandas identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE e por suas unidades de saúde, considerando o consumo e a necessidade prevista de materiais gráficos para as atividades administrativas, assistenciais, educativas, informativas e institucionais.

Segue abaixo tabela com o quantitativo estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ADESIVO 20X30CM, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, (TIRAGEM FRACIONADA)	UN	500
2	ADESIVO 30X30CM REDONDO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTARESOLUÇÃO (TIRAGEM FRACIONADA).	UN	500
3	ADESIVO PARA PLOTAGEM LATERAL DE CARRO VINIL 30CMX30CM	UN	50
4	ADESIVO REDONDO – EM VINIL, COM DIÂMETRO DE 10CM, IMPRESSÃO A LASER, CORES E ARTE A SER COMBINADOS POR OCASIÃO DA COMPRA	UN	500
5	ADESIVO VINIL CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO 16 X 20 CM, 2 CORES, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE	UN	500



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE PARA RÓTULO CORTE REDONDO 4X4 CM. IMPRESSÃO COLORIDA, COM ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	UN	300
7	ADESIVO VINIL VIGILÂNCIA SANITÁRIA INTERDIÇÃO, 40 X 10 CM, 2 CORES, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	UN	300
8	ADESIVO VINÍLICO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES VERTICAIS OU HORIZONTAIS - SERVIÇO DE CONFECCÇÃO DE UM ADESIVO VINÍLICO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES VERTICAIS OU HORIZONTAIS COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM ACABAMENTO FOSCO OU BRILHANTE, COM A BASE DO ADESIVO EM PAPEL COUCHÉ SILICONADO OU LINER DE POLIETILENO.	M2	100
9	ADESIVOS PARA CAMPANHAS - AÇÕES 68X68 MM REDONDOS DE COLOCAR NO PEITO.	UN	500
10	ADESIVOS TRANSPARENTES QUADRADO 8X8CM VINIL PERSONALIZADO COLORIDO, ARTE FORNECIDA POR CONTRATANTE.	UN	500
11	ANAMNESE- EXAMES -DIAGNÓSTICO - CONDUTA - CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, TAMANHO OFÍCIO A4, 01 IMPRESSÃO, 01 VIA, 01 COR, BLOCO COM 100 FLS.	BL	50
12	ATESTADO BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL 75G, TAMANHO 16 X 21, 01 COR, 01 IMPRESSÃO, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	BL	50
13	AVALIAÇÃO DE SUPERVISÃO INDIRETA REALIZADA - CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	5
14	BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINILIZADA NAS MEDIDAS DE 120 DE ALTURA X 0,90 LARGURA, IMPRESSÃO COLORIDA, COM BASTÃO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICO E CORDÃO BRANCO PARA FIXAÇÃO.	UN	10
15	BANNER EM LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL QUALIDADE 440G MEDINDO 1,50X1,20 ACABAMENTOS EM MADEIRA E PONTEIRA.	UN	10
16	BANNER PERSONALIZADO, LONA VINÍLICA, MÍNIMO 440G, FOSCA OU BRILHANTE CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE; COR 4X0; IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, ACABAMENTO COM ILHÓS, METRO QUADRADO.	M2	10
17	BANNER TIPO 1 - CONFECCÇÃO DE BANNERS EM LONA VINÍLICA 440G/M² MEDINDO 0,80 X 1,20M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA COM PONTEIRAS EM PVC BRANCO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR E CORDA DE NYLON NA PARTE SUPERIOR. AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UN	10
18	BLOCO CUBO LEMBRETE S/PAUTA 85X85 63GR IDEAIS PARA ANOTAÇÕES RÁPIDAS. DIMENSÕES 85 X 85MM.	BL	200
19	BLOCO EXAMES 50 FOLHAS LABORATÓRIO GESTANTEMEDINDO 15X21CM UMACOR DEFINIDADE PELO CONTRATANTE 75G.	BL	50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20	BLOCO PARA RECEITUÁRIO B2, COR AZUL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 344/1998, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G TAMANHO APROXIMADAMENTE 10 X 25 CM. 01 IMPRESSÃO, ENUMERADA, BLOCO COM 20 FOLHAS.	BL	30
21	BLOCO PARA RECEITUÁRIO CONFECCIONADO EM PAPEL 75G TAMANHO A5 VIA UNICA NA COR BRANCA, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	150
22	BLOCO PARA RECEITUÁRIO CONFECCIONADO EM PAPEL 75G TAMANHO A5 VIA UNICA NA COR BRANCA, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	500
23	BLOCO PARA RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL EM DUAS VIAS COM PAPEL CARBONO CONFECCIONADO EM PAPEL 75G.	BL	200
24	BLOCO PARA RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL EM DUAS VIAS COM PAPEL CARBONO CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, TAMANHO APROXIMADAMENTE 21X15CM, 1ª VIA COR BRANCA, 2ª VIA COR AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	500
25	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B AZUL, BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B AZUL, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G TAMANHO APROXIMADAMENTE 10 X 25CM 01 IMPRESSÃO ENUMERADAS, BLOCO COM 20 FOLHAS VIA ÚNICA.	BL	100
26	BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE-LIRA. FOLHA DE OFÍCIO, PAPEL 75G BLOCO COM 100 FOLHAS, DENGUE.	BL	200
27	BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES. FOLHA DE OFÍCIO, PAPEL 75G BLOCO COM 100 FOLHAS, DENGUE.	BL	200
28	BOLETIM MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE VACINAS. FOLHA DE OFÍCIO, PAPEL 75G BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	100
29	CADERNETA ESPELHO DA MENINA PAPEL TIPO CARTOLINA - TAMANHO 47X20, 2 IMPRESSÕES, FRENTE E VERSO, 1 VIA, 4 CORES.	UN	300
30	CADERNETA ESPELHO DO MENINO PAPEL TIPO CARTOLINA - TAMANHO 47X20, 2 IMPRESSÕES, FRENTE E VERSO, 1 VIA, 4 CORES.	UN	300
31	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM JANELA (PERSONALIZADA) FORMATO: 32CM X 46 CM, FORMATO / MEDIDAS APROXIMADAS: 450MM X 315MM (PASTA ABERTA); ACABAMENTO: VINCO AO MEIO COR: 4X0 (IMPRESSÃO EM APENAS UM LADO); PAPEL: COUCHÊ 300G DESCRIÇÃO - DETALHADA NO ANEXO A, DESTE TERMO. ARTE GRÁFICA: A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UN	2000
32	CARIMBO AUTOMÁTICO 302, ÁREA DA BORRACHA 38X14MM, COMPORTA ATÉ 4 LINHAS, INDICADO: PARA NOME, CARGO E NUMERAÇÃO - CARIMBO PESSOAL.	UN	10
33	CARIMBO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FOTO POLÍMERO, COMPRIMENTO: 38 MM, LARGURA: 14 MM, TIPO: AUTO ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR.	UN	10
34	CARTÃO DA GESTANTE - PAPEL 180 GR, TAMANHO 29X18CM, FRENTE E VERSO, 1 VIA, 3 CORES.	UN	500
35	CARTÃO DE CONTROLE DE PRATELEIRA PAPEL 180GR, TAMANHO 18X14 E 0,5X0,06, FRENTE E VERSO, COR AMARELO.	UN	1000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

36	CARTÃO DE VACINAÇÃO - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO (LINHO), GRAMATURA DE 180 G/M² 75G.	UN	200
37	CARTÃO REGISTRO DE ATENDIMENTO E RETORNO, PAPEL 75G, TAMANHO 10 X 8 CM, 01 COR, 01 IMPRESSÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	BL	100
38	CARTILHA EM PAPEL COUCHÊ - PODENDO VARIAR DE 08 A 12 PÁGINAS - TAMANHO: 14CM X 19CM - GRAMATURA:115G - IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO EM 4 CORES - SENDO A CAPA NO PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO: FRENTE EM 4 CORES - CTP INCLUSO -EMBALADOS EM PACOTES IDENTIFICADOS COM O MODELO DO IMPRESSO NA PARTE EXTERNA DO PACOTE.	UN	100
39	CERTIFICADO TIPO: CONCLUSÃO DE CURSO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, COR: BRANCA, GRAMATURA: 150 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, TIPO IMPRESSÃO: OFSETE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UN	200
40	CONFECCÃO / INSTALAÇÃO ADESIVO PERSONALIZADO - CONFECCÃO DE ADESIVO VINÍLICO BRANCO, DENSIDADE 5000, IMPRESSÃO DIGITAL COLOR COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA; IMPRESSÃO EM APENAS UM LADO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV COM INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS TIPO ENVELOPAMENTO. UNIDADE DE MEDIDA: M²	M2	100
41	CONFECCÃO DE CADERNETA PARA CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS, EM FORMATO DE LIVRETO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, MEDINDO ½ FOLHA A4, DOBRADA AO MEIO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO E REGISTRO DAS DISPENSAÇÕES REALIZADAS. CADA FOLHA A4 DEVERÁ POSSIBILITAR A CONFECCÃO DE DUAS CADERNETAS.	UN	500
42	CONFECCÃO DE CRACHÁ PARA EVENTOS EM PAPEL COUCHÊ 14 X 10 CM, 240GR, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, APRESENTADO 02(DOIS) FUROS COM CORDÃO EM NYLON DE 80 CM INCLUSO (O CRACHÁ DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO). A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE.	UN	300
43	CONSOLIDADO DE CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA, PAPEL 75G TAMANHO OFICIO 01 IMPRESSÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	10
44	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS – LIRA (DENGUE) FOLHA DE OFÍCIO 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	5
45	CONTROLE DE TEMPERATURA - FOLHA DE OFÍCIO 75G, TAMANHO A4, 1 VIA BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	2
46	CONVITES PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 115G. TAMANHO 2/4.	UN	500



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

47	CRACHÁ CARTÃO PVC, IMPRESSÃO EM CORES 4 X 4 FRENTE E VERSO, MEDINDO 55MM X 85MM, CANTOS ARREDONDADOS, SUPORTE PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, CORDÃO PERSONALIZADO SUBLIMAÇÃO EM POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM ARGOLA E PRESILHA PARA CRACHÁ.	UN	500
48	DISCO PARA CÁLCULO DE IDADE GESTACIONAL - DISCO PARA CALCULAR IDADE GESATACIONAL, PAPEL 180GR, PLASTIFICADO, TAMANHO DE CIRCUNFERÊNCIA COM RAIO DE 5 CM, 5,3 CM E 7 CM, 1 VIA, FRENTE E VERSO, 4 IMPRESSÕES, 4 CORES.	UN	500
49	ENVELOPE COM ARTE DO SLOGAN DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COLORIDO 229X324MM.	UN	20
50	ENVELOPE PARA FOLHA DOBRADA PERSONALIZADO COM SLOGAN DA SECRETARIA.110 X 120 MM – PREPARADO PARA FOLHAS DOBRADAS.	UN	500
51	ENVELOPE PEQUENO (OFICIO) 11 X 22 CM - BRANCO	UN	300
52	ENVELOPE PERSONALIZADO 162 X 229MM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA FOLHAS A5 INTEIRAS.	UN	300
53	ENVELOPE TIMBRADO PP FORMATO: 26CM X 36CM COR: 4/0 PAPEL OFFSET BRANCO 90G.	UN	300
54	ENVELOPE, MEDINDO 41X31CM, COM TIMBRE, IMPRESSÃO 4X0, COR BRANCA OU AMARELA.	UN	300
55	ETIQUETA PARA REMESSA DE L ARVAS- CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	2000
56	ETIQUETAS PARA RECIPIENTES DE LÂMINAS DE CITOLOGIA, EM PAPEL ADESIVO, DIMENSÃO 3X10 CM EM CADA ETIQUETA.	UN	500
57	ETIQUETAS PARA RECIPIENTES PLÁSTICOS, MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO, TAMANHO A5.	UN	500
58	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL: TECIDO MORIM, COMPRIMENTO: 5 M, LARGURA: 0,90 M, APLICAÇÃO: EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO COM TUBETES, PONTEIRAS E CORDÃO.	UN	10
59	FAIXA EM LONA 340G. 400X70CM. ARTE GRÁFICA INCLUSA, FIXAÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL.	UN	10
60	FAIXA EM LONA VINÍLICA - FAIXA EM LONA VINÍLICA 360 MICRAS COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA COLORIDA, MEDINDO 3,00 M X 1,00 M COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E ILHÓS.	UN	10
61	FAIXA, EM LONA VINÍLICA 360 MICRAS, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA COLORIDA, MEDINDO 4,00 X 1,00 MT, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E ILHÓS.	UN	10
62	FOLDER 30 CM X 21 CM, 4X4, PAPEL COUCHE 115GR	UN	500
63	FOLDER A4 - FORMATO ABERTO: A4 (21 CM X 29,7 CM); - PAPEL: COUCHÉ BRILHANTE OU FOSCO (ESPECIFICAÇÃO INFORMADA QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DE CADA PEDIDO); GRAMATURA MÍNIMA DE 180 A 300 G/M²; - ACABAMENTO: 01 OU 02 DOBRAS (ESPECIFICAÇÃO INFORMADA QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DE CADA PEDIDO); - CORES: 4 X 4CORES (IMPRESSÃO COLORIDA [POLICROMIA] EM ALTA RESOLUÇÃO FRENTE E VERSO), TINTA ESCALA.	UN	500



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

64	FOLDER COLORIDO PARA DIVULGAÇÃO TAMANHO: 30X 42CM TIPO: 03 BORDAS.	UN	500
65	FOLDER EM POLICROMIA NO FORMATO DE 31X45CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, COM GRAMATURA DE 170GR EM 02 DOBRAS.	UN	500
66	I1 = FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL – SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL. FOLHA DE OFÍCIO PAPEL 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	6
67	I2 = FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL – SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR. FOLHA DE OFÍCIO PAPEL 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	6
68	IF5 = FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL E FETAL – SÍNTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES. FOLHA DE OFÍCIO, BLOCO COM	BL	6
69	LACRE ADESIVO REDONDO TRANSPARENTE, EM FILME BOPP AUTOADESIVO, MEDINDO 40MM DE DIÂMETRO, PARA SELAGEM E CONTROLE DE INVIOABILIDADE DE ENVELOPES DE RESULTADOS DE EXAMES.	UN	2000
70	LACRE DE INTERDIÇÃO, PAPEL ADESIVO AUTO COLANTE - LACRE DE INTERDIÇÃO, ADESIVO AUTO COLANTE, TAMANHO 40X11.	UN	100
71	LAUDO – TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS - CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, TAMANHO OFÍCIO A4, 01 IMPRESSÃO, 01 VIA, 01 COR, BLOCO COM 100 FLS.	BL	20
72	LAUDO DO DIAGNÓSTICO – TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV - CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, TAMANHO OFÍCIO A4, 01 IMPRESSÃO, 01 VIA, 01 COR, BLOCO COM 100 FLS.	BL	20
73	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC. LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, TAMANHO OFÍCIO, 01 IMPRESSÃO, 01 VIA, 01 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	300
74	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - FICHA DE LAUDO, PAPEL 75G, TAMANHO OFÍCIO A4, 01 VIA, 01 IMPRESSÃO, 01 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	200
75	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINÓIDES SISTÊMICOS - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINÓIDES SISTÊMICOS, PAPEL 75G, TAMANHO A4, 01 VIA, 01 COR, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 344/1998, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	3
76	PANFLETOS PARA CAMPANHAS DE DIVULGAÇÕES DIVERSAS – INCLUINDO CONFECCÃO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15X21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA (VÁRIAS CORES) EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, MÍNIMO DE 90 G/M2, FRENTE E VERSO. CONFORME ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE.	UN	2000
77	PANFLETOS TAMANHO 19 CM X 13,5 CM, DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO, EM COUCHÊ 120 GR.	UN	2000
78	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180G, NAS DIMENSÕES: 210MM X 297MM, COR BRANCA; PACOTE COM 50 UNIDADES.	P	100



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

79	PASTA PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO 45,5 X 31,5 CM, ABERTA, IMPRESSÃO 4 X 0, LOGOMARCA DA SECRETARIA DA SOLICITANTE, CANTOS ARREDONDADOS, BOLSO PARA FOLHETOS, COM BLOCO DE ANOTAÇÕES EM PAPEL OFFSET 70G, 25 FOLHAS DE 15X21CM, COM CAPA IMPRESSÃO 4/0.	UN	500
80	PLACAS DE ACM MATERIAL COMPOSTO DE ALUMÍNIO PARA REVESTIMENTO DE FACHADA NA COR E ARTE DEFINIDA PELO CONTRATANTE COM ESTRUTURA E INSTALADA NO LOCAL INFORMADO.	M2	50
81	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS - TAMANHO 30X15CM - PLACA EM PVC COM ADESIVO VINIL.	UN	100
82	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RÍGIDA (0,30MM) OU FLEXÍVEL (0,14MM). IMPRESSÃO DIGITAL UV 1440DPI (PRETO OU COLORIDO) PERSONALIZADA COM LOGOTIPO, NUMERAÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO ISO. COR DE FUNDO CINZA CLARO, CANTOS ARREDONDADOS, COM VERNIZ DE PROTEÇÃO POLIÉSTER. RESISTÊNCIA A ÁLCOOL, TINNER, GASOLINA, MULTI-USO E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, TEMPERATURA DE ATÉ 150°C. FIXAÇÃO: 2 FUROS DE 03MM (OPCIONAL/ SEM CUSTO). ADESIVO INCLUSO.	UN	1000
83	PLACA PAINEL EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ARMAÇÃO EM METAL GALVANIZADO 20X30 CH. 18P, ACABAMENTO COM CANTONEIRA EM ALUMÍNIO. MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL.	M2	100
84	PLACAS DE ACM (MATERIAL COMPOSTO DE ALUMÍNIO) PARA REVESTIMENTO DE FACHADA.	M2	100
85	PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE DE 0,60X 0,80 CM.	UN	10
86	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS/ PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS. FOLHA DE OFÍCIO 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	500
87	PLÁSTICO ADESIVO MATERIAL: VINIL, COR: POLICROMIA, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI, USO EXTERNO, APLICAÇÃO: PORTA DE VEÍCULO, COMPRIMENTO: 30 CM.	UN	100
88	PRONTUÁRIO - FICHA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PAPEL OFÍCIO A4, 01 VIA, 01 IMPRESSÃO, FRENTE E VERSO, 01 COR, BLOCO COM 100 FLS.	BL	100
89	RECEITUÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES- RECEITUÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES, PAPEL 75G, TAMANHO 16 X 21 CM, 1 COR, 1 IMPRESSÃO, BL. COM 100 FLS.	BL	100
90	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (DENGUE) FOLHA DE OFÍCIO 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	20
91	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, PAPEL 75 G, TAMANHO OFÍCIO, 2 IMPRESSÕES FRENTE E VERSO, 01 COR, BLOCO COM 100 FLS.	BL	100



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

92	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL 75G, 2 IMPRESSÕES FRENTE VERSO, 1 VIA, 1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	50
93	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO LIRA (DENGUE) - FOLHA DE OFÍCIO 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	50
94	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. FOLHA DE OFÍCIO, BLOCO COM 100 FOLHAS. DENGUE.	BL	50
95	SACOLA ECOBAG TNT PERSONALIZADA - SACOLA ECOLÓGICA, CONTÉM ALÇAS PARA TRANSPORTE. MATERIAL: TNT ALTURA: 35 CM LARGURA: 25 CM.	UN	500
96	SACOLA EM PAPEL TRIPLEX 300G IMPRESSÃO 4X0 CORES MEDIDA 12X14CM COM ALÇA EM GURGURÃO.	UN	300
97	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA 25 X 30 CM* - 0,3 SACOLA PLÁSTICA TIPO CAMISETA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, BIODEGRADAVEL, PARA TRANSPORTES DE MEDICAMENTOS, BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 25CM X 30CM (NÃO CONTANDO A ALTURA DA ALÇA) GRAMATURA 0,3 GRAVADO EMBLEMA DA FARMÁCIA BÁSICA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU SECRETARIA DE SAÚDE E SLOGAN COLORIDOS (MODELO DA ARTE SERÁ FORNECIDO PELO CONTRATANTE).	UN	100
98	SACOLA PLÁSTICA TIPO CAMISETA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO BIODEGRADAVEL NA COR BRANCA , TAMANHO APROXIMADO DE 25CM X 30CM (NÃO CONTANDO A ALTURA DE ALÇA) GRAMATURA 0,3 GRAVADO EMBLEMA DA FARMÁCIA BÁSICA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU SECERTARIA DE SAÚDE E SLOGAN COLORIDOS (MODELO E ARTE SERÁ FORNECIDO PELO CONTRATANTE).	UN	100
99	SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DO INDIVIDUO, PAPEL 75 G, TAMANHO OFÍCIO, 1 IMPRESSÃO, 1 VIA, 1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	50
100	SOLICITAÇÃO DE RETORNO A TRATAMENTO, PAPEL OFÍCIO, 16 X 21 CM, 01 COR, 01 IMPRESSÃO, BLOCO 100 FOLHAS, ARTE FORNECIDA POR CONTRATANTE	BL	100

9.1 A OPÇÃO PELO SIGILO DO ORÇAMENTO

A adoção desse procedimento visa impedir a formação de conluíus entre os licitantes e assegurar que as propostas apresentadas reflitam de maneira mais fiel os valores de mercado, evitando sobrepreços ou possíveis manipulações.

Além disso, a confidencialidade do orçamento previamente elaborado pela Administração protege o interesse público ao permitir uma disputa mais justa entre os participantes, impedindo que eventuais licitantes ajustem seus preços com base no orçamento previamente divulgado, o que poderia comprometer a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, justifica-se a aplicação do orçamento sigiloso das contratações públicas pela necessidade de preservar a competitividade do processo licitatório. A divulgação antecipada dos valores pode comprometer a isonomia e



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

permitir que potenciais fornecedores ajustem suas propostas com base em informações internas, prejudicando a transparência e a justiça do procedimento. Dessa forma, o orçamento sigiloso visa garantir a melhor contratação para a administração pública, assegurando a obtenção de propostas vantajosas e a seleção de fornecedores que atendam de maneira eficiente às necessidades da gestão pública.

A Pesquisa de preços será realizada pelo setor de Compras e se encontrará disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

- 11.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- 11.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- 11.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- 11.5. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
- 11.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
- 11.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- 11.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
- 11.9. Promover, através do Fundo Municipal de Saúde de Macambira, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

- 11.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
 - 11.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 11.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 11.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
 - 11.2.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;
 - 11.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
 - 11.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

responsabilidade por seu pagamento à administração do Fundo Municipal de Saúde de Macambira, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Macambira;

11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2.9. Credenciar, junto ao Município de Macambira, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde de Macambira; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.13. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.14. Disponibilizar ao CONTRANTE os materiais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.2 A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

ADRALDA ANDRADE GAMA RIBEIRO
ASSESSORA ESPECIAL
Matrícula: 5388



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026
ANEXO II – Documentos Necessários para Habilitação**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata deste Edital.

As empresas participantes deverão, preferencialmente, **apresentar os documentos de habilitação em arquivo único, devidamente organizados e sequenciados na ordem estabelecida no edital**, de modo a facilitar a análise e conferência pela Administração. Ressalta-se que a correta disposição dos documentos contribuirá para maior celeridade no procedimento licitatório, sendo de responsabilidade da licitante a adequada formatação e legibilidade dos arquivos apresentados.

A habilitação da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos

1. Habilitação jurídica

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.1.1 fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando(s), quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

4.1.2. A documentação para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), quando solicitado, será feita pelo pregoeiro, através do chat, e deve ser encaminhada pelo licitante, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada

4.6 Outros Elementos:

4.6.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

4.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

4.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste termo, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de ----- do ano de 20----, O -----, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº -----, com endereço na -----, neste ato representado -----, portador do RG nº ----- SSP/SE e CPF nº -----, residente à Rua -----, nº -----, bairro -----, na cidade de -----/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede -----, neste ato, representada pelo Sr. -----, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG ----- - SSP/ -----, inscrito no CPF/MF sob o nº ----- - -----, residente e domiciliado na -----, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS AÇÕES, CAMPANHAS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAMBIRA/SE**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº -----/2026 e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº -----/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

13.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantagem dos preços registrados.

13.3.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência da ARP, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente registrado, desde que observados:

13.3.2 que o quantitativo inicialmente previsto na ARP não tenha sido integralmente exaurido até o termo final de sua vigência;

13.3.3 que a prorrogação seja formalizada dentro do período de vigência da própria ARP;

13.3.4. que reste comprovado, mediante análise técnica ou pesquisa de mercado, que o preço registrado permanece vantajoso à Administração;

13.3.5. que a justificativa para o restabelecimento do quantitativo evidencie que tal medida constitui a solução que melhor satisfaz ao interesse público; e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3.6. que exista previsão expressa acerca dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ARP.

13.3.7 O restabelecimento dos quantitativos, quando admitido, não configura novo registro de preços, mas simples recomposição do saldo originalmente fixado, devendo ser formalizado mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) -----
----- - RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste
Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Saúde optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Fundo Municipal de Saúde avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ----/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal da Transparência do Município de Macambira, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ----/2026

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os ----- com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO